

PROJETO DE EMENDA À LEI ÔRGANICA MUNICIPAL N° 04/2016

Dá nova redação ao §1º do Art. 15 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

A Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º O §1º do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

§1º No caso do inciso I, o Vereador poderá reassumir o exercício da Vereança antes que se tenha escoado o prazo de sua licença, desde que seja comprovado com atestado médico que está apto.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 31 de maio de 2016.

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Sorocaba propõe uma nova redação ao §1º do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, com a finalidade de permitir que o Vereador licenciado por motivo de saúde possa reassumir o exercício da Vereança, antes que se tenha escoado o prazo de sua licença, desde que seja comprovado com atestado médico que está apto.

Nota-se que muitas vezes a recuperação da saúde se dá antes do término do prazo contido no atestado médico que embasou a licença por motivo de saúde; razão pela qual é evidente que nesse caso o Vereador possa reassumir suas funções.

Ademais, a proposição deixa de proibir que o vereador licenciado para tratar de interesse particular possa reassumir o exercício da Vereança, antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.

Ocorre que muitas vezes o prazo solicitado para tratar de interesse particular ultrapassa a necessidade, sendo, pois, mais que suficiente ou até mesmo excedente para o caso. No entanto, a redação atual do dispositivo proíbe nesse caso que o Vereador reassuma o exercício da Vereança, antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.

Desse modo, estando justificado o presente projeto de Emenda à Lei Orgânica, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S, 31 de maio de 2016.

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Vereador